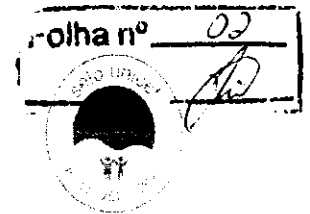




GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa para aquisição de dispositivo elétrico incapacitante e seus cartuchos de lançamento de dardos, para atender as necessidades da SMTT, de acordo com as especificações contidas neste projeto básico.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de conceder mais segurança aos Agentes de Trânsito de Itabaiana-SE, no exercício da função.

Considerando que os agentes de trânsito desenvolvem atividades que estão no limiar do crime e da infração de trânsito e, diuturnamente, estão expostos a situações de risco que envolvem casos de ameaça, agressão, lesão corporal e até mesmo, a morte.

Considerando que, o art.º 5º da Lei Federal 13.060/2014, estabelece que "o poder público tem o dever de fornecer a todo agente de segurança pública instrumentos de menor potencial ofensivo para o uso racional da força."

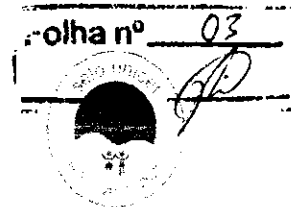
Considerando que, os agentes de trânsito são classificados como agentes de segurança pública, conforme previsto no § 10 do Artigo 144 da Constituição Federal e da necessidade de se equipá-los com instrumentos de menor potencial ofensivo, conforme determina a Portaria Interministerial n.º 4.226, de 31 de dezembro de 2010.

Considerando a Lei 13.675/2018 que "disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal", instituiu, no seu art. 9º, o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), dispondo no seu § 2º, inciso XV, que os agentes de trânsito são integrantes operacional do aludido Sistema Único de Segurança Pública, uma vez que eles desempenham atividades vinculadas direta ou indiretamente a atividade policial ao exercerem funções que condicionam o uso, o gozo e a disposição da propriedade e restringem o exercício da liberdade dos administrados no interesse público.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



Considerando que a aquisição deste objeto fortalecerá os órgãos de segurança pública do nosso município.

Considerando que este órgão possui 22 (vinte e dois) agentes de trânsito efetivos no município, optou-se por acrescentar na aquisição 03 (três) dispositivos reservas para substituição, já que a SPARK Z 2.0 é um dispositivo elétrico, existindo a possibilidade de apresentar defeitos, descalibrar, ficar inoperante, ser encaminhado para pericia, entre outros.

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

3.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT) de Itabaiana - SE, mediante solicitação desta autarquia e nas quantidades indicadas pela mesma. Num prazo máximo de 15 (quinze dias), contados a partir da solicitação.

3.2. O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e dois), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

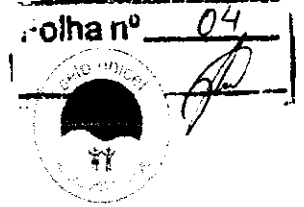
4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

ÍTEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MEDIDA	QUANTIDADE
01	Kit Elite do Dispositivo Elétrico incapacitante SPARK Z 2.0	COMPOSIÇÃO DO KIT: 01 Spark Z 2.0; 01 Coldre Spark Polímero; 01 Coldre Cartucho Polímero; 06 Cartuchos de lançamento de Dardos Energizados - 6m; 01 Bateria blindada BZ 2.0; 01 Carregador	UNIDADE	25



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



	de bateria CZ 2.0; 01 Alvo; 01 Maleta em Polímero; 01 Pendrive com Manual do Usuário.		
--	--	--	--

4.1. Os dispositivos elétricos incapacitantes (SPARK Z2.0) deverão ter prazos de garantia mínima de 12 (doze) meses e para os demais itens 90 (noventa) dias.

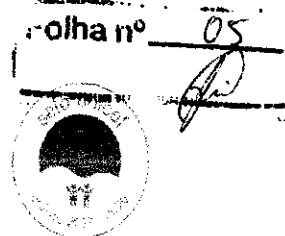
5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 5.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 5.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 5.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SMTT ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



- 5.7. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- 5.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- 6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.
- 6.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 6.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

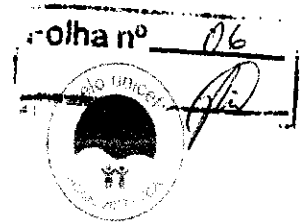
7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- 7.2. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento; e a CONTRADADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

7.3. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRADADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela SMTT;

8. DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana/SE, das 07h00min às 13h00min, CEP 49.500-064, sendo direcionado ao Superintendente, Sr. Diego Cardoso de Oliveira, responsável este pela conferência.

8.2. O transporte (CIF) e a entrega deste objeto são de inteira responsabilidade da contratada, inclusive a documentação fiscal e frete, sem gerar qualquer custo ao CONTRATANTE e deverá estar em conformidade com o objeto deste termo de referência.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

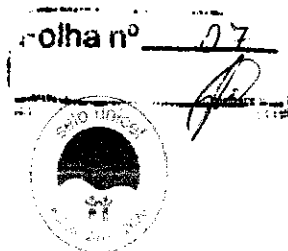
9.1. Apresentar declaração de que existe no mercado nacional assistência técnica para o objeto ofertado.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

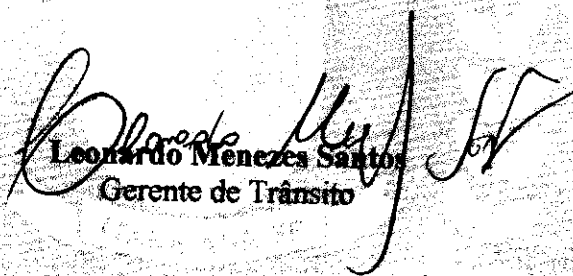
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

10.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Itabaiana, 27 de novembro de 2023.


Leonardo Menezes Santos
Gerente de Trânsito